

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/SUB-JA/2024

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de DISPENSA ELETRÔNICA de Nº 08/SUB-JA/2024 (Processo nº 6042.2024/0003115-3), com critério de julgamento menor preço para fornecimento do Objeto nas especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

Data da sessão: 25/10/2024

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split da marca Daikin, conforme condições e demais exigências estabelecidas Termo de Referência – Anexo II

Os aparelhos de ar condicionado estão instalados no Centro de Processamento de Dados - CPD, um ambiente crítico para o funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Subprefeitura do Jabaquara. O CPD abriga servidores e equipamentos de rede essenciais que precisam operar em condições adequadas de temperatura e umidade para evitar sobrecarga térmica, falhas técnicas e perda de dados.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.1. A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa Licitante conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. Contiver vícios insanáveis;

2.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital **ou** Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São **Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo**;
- i)** Atestado de Capacidade Técnica comprovando a prestação de serviços de Manutenção corretiva de aparelhos de Ar-Condicionado de complexidade técnica similar ao do Objeto;
- j)** Declaração de Vistoria ou de Não-Vistoria estritamente de acordo com os Modelos dos Anexos IV e V deste Edital respectivamente.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição

das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3 A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

3.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4. VISTORIA

4.1 A vistoria é facultativa, porém é extremamente recomendada.

4.2 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Supervisão de Administração da Subprefeitura Jabaquara, pelos telefones (11) 3397-3284, (11) 3397-3224 e (11) 3397-3225.

4.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar sob hipótese alguma o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.4 Os modelos das Declarações de Vistoria ou Não Vistoria constam nos anexos IV e V do edital respectivamente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3 As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

5.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

5.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitações

Subprefeitura do Jabaquara

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa, _____ estabelecida na
_____, nº____, complemento_____,
CNPJ: _____, telefone: (XX) _____, Bairro:
_____, Cidade: _____, Estado:
_____, E-mail: _____, pelo
presente, propõe A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
manutenção corretiva em 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split da marca
Daikin, conforme condições **e demais exigências estabelecidas Termo de
Referência – Anexo II do edital de Dispensa Eletrônica.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço corretivo – “Pressurização com Nitrogênio”; Limpeza química ar condicionado (condensador e evaporador) e Recarga de fluido refrigerante (gás).	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso e em moeda nacional corrente)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: _____
(Garantia mínima de 90 (noventa) dias após término dos serviços, prevalecendo prazo maior se assim o Licitante informar e neste caso especificar)

LOCAL E DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL
(Carimbo de identificação)

ANEXO II

Termo de Referência

1. OBJETO

O Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split da marca Daikin, sendo:

Modelo da Unidade Externa: RHS18T5VL

Modelo da Unidade Interna: FTSH18T5VL

Capacidade: 18.000 BTU/h

1.1 Os serviços a serem realizados incluem:

Detecção e reparo de vazamento por pressurização com nitrogênio;
Limpeza química (condensador e evaporador), substituição do isolamento térmico e recarga de fluido refrigerante (gás) conforme especificação técnica do fabricante, incluindo a mão de obra especializada, todo material, peças, ferramentas e equipamentos necessários a serem utilizados nessa prestação de serviço na Subprefeitura Jabaquara.

2. JUSTIFICATIVA

Os aparelhos de ar condicionado estão instalados no Centro de Processamento de Dados - CPD, um ambiente crítico para o funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Subprefeitura do Jabaquara. O CPD abriga servidores e equipamentos de rede essenciais que precisam operar em condições adequadas de temperatura e umidade para evitar sobrecarga térmica, falhas técnicas e perda de dados.

Ademais, para manter esses aparelhos de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento é imprescindível a prestação de serviços de manutenção corretiva para garantir a continuidade dos serviços de TI e a proteção dos ativos eletrônicos, além de evitar interrupções no ambiente de produção.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Manutenção Corretiva, que inclui:

3.1.1. Detecção e Reparo de Vazamento nos Aparelhos de Ar Condicionado.

3.1.2. Pressurizar o sistema de refrigeração com nitrogênio para identificar possíveis vazamentos nos aparelhos.

3.1.3. Após a detecção, realizar o reparo necessário, inclusive com fornecimento de peças para que o equipamento tenha seu perfeito funcionamento e realizar novo teste de pressurização para verificar a estanqueidade do sistema.

3.2. Limpeza Química dos Aparelhos

3.2.1. Realizar a limpeza química das serpentinas, bandejas de condensador e demais componentes do sistema, utilizando produtos adequados que não prejudiquem o meio ambiente, bem como os equipamentos.

3.2.2. A limpeza deve incluir a retirada de sujeiras, fungos e outras impurezas que possam comprometer a eficiência do sistema de refrigeração.

3.3. Substituição do Isolamento Térmico dos Aparelhos

3.3.1. Substituir o isolamento térmico dos tubos e dutos dos aparelhos para melhorar a eficiência energética e evitar a perda de calor/frio, utilizando materiais adequados que atendam às normas técnicas de isolamento.

3.4. Recarga de Fluido Refrigerante (gás) dos Aparelhos

3.4.1. Realizar a recarga do fluido refrigerante (gás) nos aparelhos, conforme especificações técnicas do fabricante, garantindo o correto funcionamento e eficiência dos sistemas de refrigeração.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados no CPD (Centro de Processamento de Dados) instalado no 1º andar da Subprefeitura Jabaquara, localizada na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314, Jabaquara, São Paulo – SP.

5. METODOLOGIA

5.1. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada e em conformidade com as normas vigentes de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de garantir a correta destinação dos resíduos gerados, conforme as normas ambientais.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada contendo os dados descritos no modelo de proposta - Anexo I.

6.2. As proponentes deverão mencionar na proposta comercial os serviços, peças e produtos ofertados.

6.3. Critério de Julgamento: menor preço global.

6.4. Garantia não inferior a 90 (noventa) dias.

6.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços.

7.2. Garantir a segurança do trabalho durante a realização dos serviços, respeitando as normas regulamentadoras vigentes.

7.3. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, dentro do horário comercial de segunda a sexta das 8h às 16h, no 1º andar da Subprefeitura Jabaquara, localizada na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2.314, Jabaquara, São Paulo - SP e com os materiais adequados.

7.4. Entregar relatórios técnicos detalhados ao final dos serviços, especificando as ações executadas e os materiais utilizados.

7.5. A Contratada será responsável por quaisquer despesas de seus técnicos, inclusive no que se referir a estadia, alimentação, transporte, alojamento e outros, sendo que não haverá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os técnicos da Contratada.

- 7.6. A Contratada assume, por sua conta, todos os custos com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fornecimento de uniformes e equipamentos, inclusive de segurança (EPI's), necessários à correta execução dos serviços.
- 7.7. Os danos e prejuízos causados, comprovadamente, pela Contratada e seus empregados em serviços, serão por ela ressarcidos, podendo ser descontados de pagamentos a ela devidos.
- 7.8. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
- 7.9. Contratada será responsável pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer colaborador cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho.
- 7.10. Os funcionários da Contratada deverão manter postura profissional, não permanecendo ou circulando nas Unidades desta Subprefeitura, a não ser atendimento aos serviços, sendo a Contratada responsável pela conduta dos mesmos.
- 7.11. Observar os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/22, e demais legislações aplicáveis, adotadas oficialmente pela Prefeitura do Município de São Paulo.
- 7.12. Comparecer, se solicitada, às dependências da Contratante, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prover as condições necessárias para o acesso aos equipamentos e acompanhamento dos serviços.
- 8.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados.
- 8.3. Dar providências às recomendações da Contratada, observada a legislação vigente, concernentes às condições e uso correto das máquinas e equipamentos, bem como divulgar orientações e fiscalizar os procedimentos.
- 8.4. Fiscalizando o ajuste, proporcionando sua correta execução.
- 8.5. É facultado à Contratante o direito de exigir a imediata execução de todo e qualquer serviço julgado necessário ao fiel cumprimento do objeto do ajuste, inclusive serviços porventura omitidos, ou, ainda, alterar a forma de execução dos mesmos.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 9.1. Os serviços serão aceitos em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a comprovação da execução de todas as etapas descritas, apresentação do relatório técnico com fotos demonstrando o antes e depois da execução dos serviços e após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, sem vazamentos e com eficiência térmica adequada e em conformidade com o escopo descrito.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DE RELATÓRIO

10.1. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, respeitando a necessidade urgente de manutenção para garantir a operação contínua do CPD e entregar relatórios técnicos detalhados ao final dos serviços, especificando as ações executadas e os materiais utilizados, com fotos apresentando o antes e o depois do início do serviço.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contratada ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir do ateste e recebimento pelo Fiscal designado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, a entrega do serviço e aprovação do relatório técnico pela contratante.

11.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal.

11.3. Na Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme Decreto no 51.197 de 22/01/2010.

11.4. A empresa contratada deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 170 de 31/08/2020 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão.

11.5. Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

11.6. Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo.

11.7. Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do contratante

12. CONDIÇÕES ATUAIS DOS APARELHOS

12.1. No anexo V do presente Termo de Referência encontram-se fotos ilustrativas dos aparelhos de ar condicionado que serão objeto dos serviços, permitindo à empresa contratada a visualização das condições atuais dos equipamentos e das possíveis intervenções necessárias. As imagens retratam o estado de conservação, disposição e possíveis avarias dos aparelhos.

12.2. Caso a empresa interessada deseje realizar uma vistoria técnica in loco antes da fase do certame, poderá agendar uma visita junto à equipe responsável da Subprefeitura Jabaquara, conforme cláusula 14.

12.3. Essa vistoria será facultativa e deverá ser agendada com antecedência.

13. VISTORIA

13.1. A vistoria é facultativa, porém é extremamente recomendada.

13.2. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Supervisão de Administração da Subprefeitura Jabaquara, pelos telefones (11) 3397-3284, (11) 3397-3224 e (11) 3397-3225.

13.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar sob hipótese alguma o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.4. Os modelos das Declarações de Vistoria ou Não Vistoria constam nos anexos IV e V do edital respectivamente.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

14.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais

15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. As informações e material produzido durante a vigência do contrato é de propriedade intelectual da Subprefeitura Jabaquara. Sua reprodução, divulgação ou uso qualquer por terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante são vedados, conforme previsto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e pelo Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.

16. PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho/contrato, para cada dia de atraso na entrega/execução do produto/serviço, até o máximo de 15 (quinze) dias, após será considerada inexecução total;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho/contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- e) Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos;
- f) Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes.

16.3. As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre todos os serviços executados, a contar da data de aceitação final pela Contratante. Durante o período de garantia, a contratada deverá se comprometer a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas, defeitos ou problemas decorrentes da má execução dos serviços ou da qualidade dos materiais utilizados.

17.2. Em caso de acionamento da garantia pelo contratante, a contratada deverá atender à solicitação, deixando o equipamento em perfeito funcionamento em até 16 (dezesseis) horas uteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratação seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022, além de outras normas aplicáveis. Em caso de descumprimento das condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na legislação.

18.2. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

18.3. Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar o e-mail: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

**SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
SUB-JA**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, com sede na _____
_____, nº _____ Complemento _____
inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DA MARCA DAIKIN, INSTALADOS NA SUBPREFEITURA JABAQUARA.

Conforme art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/2020, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº _____ com Sede na

nº _____ Bairro _____

Cidade _____, VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, a empresa _____

_____ CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, apresenta esta declaração informando que tem conhecimento pleno quanto às condições e ao local de realização do objeto da contratação.

Cidade, _____ de _____ de 2024

(assinatura e identificação do responsável técnico da empresa)

Nome: _____

RG nº: _____

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DA MARCA DAIKIN, INSTALADOS NA SUBPREFEITURA JABAQUARA.

Prezados Senhores:

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, na condição de representante legal da
_____ (nome da
empresa), interessado em participar do Pregão Eletrônico mencionado acima,
DECLARO que NÃO realizei a visita técnica prevista no Termo de Referência e que,
mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos,
optei por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido
facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido
no Termo de Referência, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações
nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou
reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade, _____ de _____ de 2024

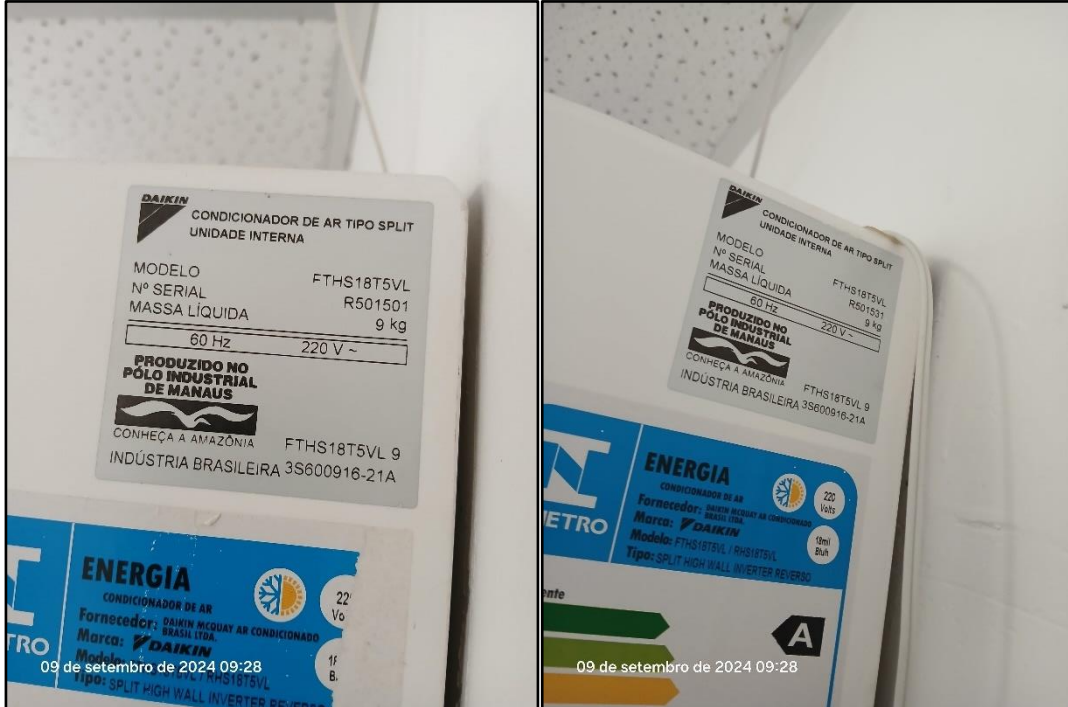
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

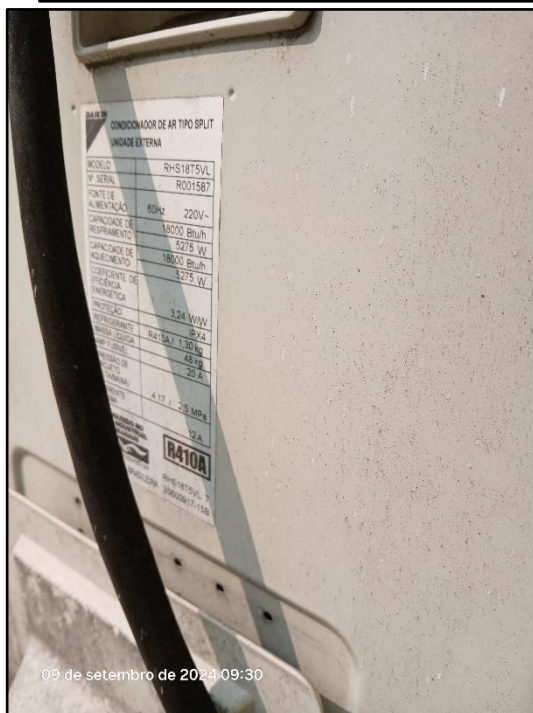
OBS: As LICITANTES deverão atentar para que os poderes conferidos aos Representantes Legais estejam de acordo com o estatuto ou contrato social da empresa.



**ANEXO VI
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

FOTOS ILUSTRATIVAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO





09 de setembro de 2024 09:30



09 de setembro de 2024 09:31



